

## RESOLUÇÃO Nº. 42/2017 – CSPP

**Regulamenta as equipes de competição da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, cujo objetivo é participar e representar a Universidade em eventos de cunho acadêmico-científico**

O Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do dia 19 de setembro de 2017

### RESOLVE:

**Art. 1º** As equipes de competição são grupos de discentes devidamente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da UFJF.

§ 1º - O objetivo das equipes é participar de competições de cunho acadêmico-científico, representando a UFJF.

§ 2º - Cada equipe será coordenada por um professor da UFJF, em exercício de suas funções acadêmicas, e um representante discente, escolhido entre os seus pares, devendo ambos garantir o cumprimento dos direitos e obrigações descritas nesta Resolução e demais normas da Universidade.

**Art. 2º** Compete às equipes de competição da UFJF:

I – representar a UFJF em competições nacionais e internacionais;

II – promover a produção acadêmica e o desenvolvimento científico-tecnológico;

III – incentivar a mobilidade acadêmica nacional e internacional dos discentes de graduação e pós-graduação da UFJF;

IV – promover projetos inovadores de excelência para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão;

V – contribuir para o desenvolvimento de atividades acadêmicas interdisciplinares na Universidade;

**CSPP – CONSELHO SETORIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

---

VI – possibilitar o intercâmbio de informações entre as universidades e garantir o acesso ao conhecimento para a comunidade;

VII – promover a integração entre as instituições de ensino nacionais e internacionais; VIII – intensificar o relacionamento entre a UFJF, os discentes e a comunidade;

IX – fortalecer o vínculo entre a universidade e as empresas públicas e privadas;

X – contribuir com o desenvolvimento científico-tecnológico nacional;

XI – incentivar o ingresso dos futuros discentes da UFJF, por meio das atividades desenvolvidas pelas equipes;

XII – promover a utilização de materiais e tecnologias sustentáveis.

**Art. 3º** São obrigações da UFJF em relação às equipes:

I – fomentar a inovação por meio do aprimoramento da formação acadêmica dos discentes, através de incentivos institucionais e de termos de parcerias de Pesquisa e desenvolvimento (P&D);

II - criar edital de bolsas específicas, dentro dos limites orçamentários, para as equipes de competição;

III – garantir, por meio das unidades acadêmicas, em conjunto com os respectivos departamentos, infraestrutura, apoio e acompanhamento técnico para a execução das atividades das equipes de competição;

IV – garantir que as horas dedicadas às equipes sejam consideradas para a flexibilização da carga-horária dos discentes;

V – possibilitar o acesso aos laboratórios e demais instalações necessárias para atender as demandas da equipe, mediante autorização do departamento;

VI – permitir a requisição de patrocínio e/ou apoio a entidades externas com base na regulamentação própria da Diretoria de Inovação;

VII – certificar a participação dos discentes nas equipes de competição.

**Art. 4º** Caberá ao professor coordenador da equipe cadastrá-la no sistema de registros da UFJF e produzir relatório anual de suas atividades.

**Art. 5º** São obrigações das equipes de competição da UFJF:

I – respeitar as normas regulamentares da UFJF;

**CSPP – CONSELHO SETORIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

---

- II – contribuir para a integração entre as equipes da UFJF;
- III – zelar pela transparência dos recursos e prestar contas à universidade quando solicitado;
- IV – zelar pelo espaço físico disponibilizado pela UFJF;
- V – oferecer oportunidades de capacitação e treinamento à comunidade nas áreas ligadas às competições;
- VI – apresentar anualmente à comunidade acadêmica os resultados das competições;
- VII – entregar à Diretoria de Inovação da UFJF o cronograma das atividades e a previsão de gastos anuais;
- VIII – representar a universidade com o mais elevado espírito esportivo.

**Parágrafo Único** - Compete às equipes deliberar sobre sua regulação interna, bem como sobre suas diretrizes orçamentárias, observando o disposto nessa resolução e nas demais normas da universidade.

**Art. 6º** As equipes de competição, devidamente registradas nas unidades acadêmicas em que atuam, serão vinculadas à Diretoria de Inovação, devendo respeitar suas determinações e todas as normas regulamentares da Universidade.


**Art. 7º** As equipes de competição devidamente registradas pela UFJF deverão responder por todos os débitos porventura contraídos, sem que haja qualquer responsabilidade da universidade perante a terceiros.

**Art. 8º** As equipes de competição não poderão assumir nenhum compromisso em nome da Universidade sem a autorização por escrito do (a) titular da Diretoria de Inovação;

**Art. 9º** As equipes de competição da UFJF terão o prazo de até cento e vinte dias para se adequarem as disposições regulamentares a partir da data de sua publicação.

**Art. 10** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2017.

  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mônica Ribeiro de Oliveira  
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa  
Presidente CSPP